



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

EDITAL N.º 003/2020

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Rio Negro, através da Comissão Organizadora, designada por meio da Portaria n.º 151, de 14 de fevereiro de 2020, no uso de suas atribuições, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado para contratação POR PRAZO DETERMINADO, de Professores de docência de séries iniciais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais para atuarem na localidade do Lageado dos Vieiras, e Fonoaudiólogos, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, para atender a necessidade temporária e de excepcional interesse público, nos termos do IX, art. 37 da Constituição Federal de 1988 e Lei Municipal n.º 1.878, de 18 de fevereiro de 2009.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado é destinado a selecionar profissionais do cargo de Professor PB40 para atuarem nas Escolas e Centros de Educação Infantil na localidade do Lageado dos Vieiras e para profissionais do cargo de Fonoaudiólogo na Secretaria Municipal de Educação, exclusivamente para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, em todo o território municipal, mediante Regime Especial de Contratação, por prazo de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogável por mais um ano, conforme disposto na Lei Municipal n.º 1878, de 2009.

1.3 O Processo Seletivo Simplificado consistirá unicamente em Prova de Títulos referentes à escolaridade e tempo de serviço, conforme tabela I e II disposto neste Edital.

2. DOS REQUISITOS EXIGIDOS

2.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado;

2.2 Estar em dia com as obrigações resultantes da Legislação Eleitoral e se do sexo masculino, também com o Serviço Militar;

2.3 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

2.4 Possuir a escolaridade exigida e demais requisitos para o exercício do cargo;

2.5 Não ter sofrido nenhum tipo de condenação criminal em ação penal em qualquer esfera judicial.

2.6. Apresentar a documentação exigida neste Edital.

2.7. Atender às demais exigências contidas neste Edital.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições poderão ser realizadas exclusivamente na *internet*, onde o candidato deverá preencher a ficha de inscrição no endereço eletrônico pss.rionegro.pr.gov.br ou www.rionegro.pr.gov.br/processo_seletivo, no período de 19 de fevereiro de 2020 à 13 de março de 2020.

3.2 Para este Processo Seletivo Simplificado não haverá cobrança de taxa de inscrição.

3.3 Ao realizar a inscrição, o candidato deve inteirar-se das regras deste Edital e certificar-se de que preencherá os requisitos exigidos, até a data da convocação para aceitação de vaga.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

4. DAS VAGAS

4.1 Serão disponibilizadas 02 (duas) vagas na função pública de Professor de Ensino Fundamental Séries Iniciais e Educação Infantil, de forma substituta, enquanto perdurar a necessidade, e 02 (duas) vagas na função pública de Fonoaudiólogo.

4.2 A jornada de trabalho será 40 (quarenta) horas semanais para o cargo de Professor e 20 (vinte) horas semanais para o cargo de Fonoaudiólogo.

5. DA REMUNERAÇÃO

Cargo	Nº de vagas	Carga Horária Semanal	Habilitação necessária para a contratação	Salário Base	Vale Alimentação
Professor - PB40 (Para atuar na Localidade do Lageado dos Vieiras)	02	40 horas	Licenciatura Plena em Pedagogia, reconhecida pelo MEC	R\$ 2.886,24	R\$ 300,00
Fonoaudiólogo	02	20 horas	Ensino superior em Fonoaudiologia, Possuir registro no Conselho de Classe	R\$ 907,73	R\$ 300,00

6. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

6.1 PROVA DE TÍTULOS - a pontuação máxima da Prova de Títulos ficará limitada a 80 (oitenta pontos) para o cargo de Professor PB40 e 30 (trinta pontos) para o cargo de Fonoaudiólogo, conforme tabela I abaixo:

TABELA I – PARA O CARGO DE PROFESSOR - PB40

PROVA DE TÍTULOS			
Títulos	Documentos para Comprovação	Pontos	Máximo de Pontos
Graduação completa em Licenciatura, diferente da exigida para a contratação.	Diploma, ou Certificado de conclusão de curso acompanhado de Histórico Escolar, emitido por IES devidamente credenciada no MEC.	10 (dez) pontos por título	20 (vinte)
Pós-Graduação completo, na área de Educação, com no mínimo 360hs.	Certificado de conclusão de curso acompanhado de Histórico Escolar, emitido por IES devidamente credenciada no MEC.	10 (dez) pontos por título	20 (vinte)
Mestrado ou Doutorado, na área de Educação.	Diploma, ou Certificado de conclusão de curso acompanhado de Histórico Escolar, emitido por	10 (dez) pontos por título	10 (dez)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

	IES devidamente credenciada no MEC.		
Tempo de Serviço na função de Professor em instituições da União, Estado, Município ou Privadas.	- Rede Particular de Ensino: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS). - Rede Pública: Declaração, Certidão emitida pela instituição pública, que comprove o tempo de serviço exercido. Deverá contar o tempo em anos, meses.	1 (um) ponto por mês de trabalho	30 (trinta)
Pontuação Máxima Limite			80 (oitenta) pontos

TABELA II – PARA O CARGO DE FONOAUDIOLOGO

PROVA DE TÍTULOS			
Títulos	Documentos para Comprovação	Pontos	Máximo de Pontos
Pós-graduação completa, na área de Educação, com no mínimo 360hs.	Certificado de conclusão de curso acompanhado de Histórico Escolar, emitido por IES devidamente credenciada no MEC.	10 (dez) pontos por título	20 (vinte)
Mestrado ou Doutorado, na área de Educação.	Diploma, ou Certificado de conclusão de curso acompanhado de Histórico Escolar, emitido por IES devidamente credenciada no MEC.	10 (dez) pontos por título	10 (dez)
Pontuação Máxima Limite			30 (oitenta) pontos

6.2 Os títulos apresentados pelos candidatos serão analisados e julgados pela Comissão Examinadora específica, designada através de Portaria Municipal, que procederá rigorosa análise, conferência e lançamento dos documentos apresentados pelos candidatos, cuja pontuação observará as disposições da tabela I e II deste Edital.

6.3 A COMPROVAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS SE DARÁ DA SEGUINTE FORMA:

6.3.1 Apresentar via original e cópia simples dos títulos: Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso acompanhado de Histórico Escolar, reconhecido pelo MEC de Curso de Graduação em qualquer licenciatura, diferente da exigida para contratação. Sendo que a Certidão de Conclusão de Curso e o Histórico Escolar, quando apresentados, deverão conter:

- Nome completo do Curso;
- Dados do Aluno;
- Identificação da Instituição com ou sem o emblema;
- Entidade Mantenedora;
- Assinaturas do Reitor ou Diretor e Secretário Acadêmico e do Diplomado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

6.3.2 Diploma ou Certificado, acompanhado de Histórico Escolar de Pós-Graduação *Lato Sensu* devendo mencionar dados referentes ao curso e carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, emitido por Instituição de Ensino Superior - IES devidamente credenciada, de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso.

6.3.3 Diploma ou Ata de defesa da Dissertação, devidamente homologada e acompanhado de Histórico Escolar de curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, nível de Mestrado, emitido por IES devidamente credenciada, de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso.

6.4 O TEMPO DE SERVIÇO DEVERÁ SER COMPROVADO:

6.4.1 Se docente em rede particular de ensino: Mediante a apresentação de cópia simples e via original da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, com o devido registro da função de professor de educação infantil ou das séries iniciais do ensino fundamental, bem como das páginas de identificação pessoal.

6.4.2 Se docente em Instituições Públicas: Mediante apresentação de cópia simples e via original da Certidão ou Declaração, emitida pelo setor de Recursos Humanos do órgão, obrigatoriamente assinada e carimbada, ou assinado digitalmente constando o código verificador, contendo ainda o timbre oficial de identificação do órgão competente, que conste o respectivo tempo de serviço, em dias meses e anos (DD/MM/AAAA).

6.4.3 Os tempos de serviços que forem concomitantes, ou seja, atuados em vínculos distintos, porém em mesmo período de tempo, serão computados para fins de pontuação uma única vez.

7. NOTAS E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.1 Encerrada a fase de análise dos Títulos apresentados pelos candidatos, será tornado público o Edital de divulgação das notas, bem como a relação dos candidatos aprovados e desclassificados no Processo Seletivo.

7.2 Analisados e decididos os eventuais recursos interpostos, será tornado pública a Classificação Final do Processo Seletivo.

8. DO DESEMPATE

8.1 Havendo empate na pontuação do cargo de Professor será considerada, sucessivamente, o candidato que obtiver::

- a) a maior pontuação no item prova de títulos;
- b) a maior pontuação no item de tempo de serviço;
- c) persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso em conformidade ao Estatuto do Idoso, Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003.

8.2 Havendo empate na pontuação do cargo de Fonoaudiólogo será considerado, o candidato mais idoso, em conformidade ao Estatuto do Idoso, Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1 A contratação dar-se-á mediante a celebração de contrato administrativo, por tempo determinado, em regime especial conforme disposto na Lei Municipal nº 1.878, de 18 de fevereiro de 2009, vinculado ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro,



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

Lei nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002, podendo ser prorrogado em casos de necessidade da Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo máximo de 1 (um) ano.

9.2 A contratação não gera ao candidato direito nem expectativa de direito à efetivação no Serviço Público Municipal.

9.3 O candidato ao ser chamado para assumir vaga, receberá a relação de documentos para contratação no setor de Recursos Humanos, os quais deverão ser apresentados no prazo determinado pelo setor competente.

9.4 O candidato deverá apresentar atestado de aptidão física e mental, adequado ao exercício do cargo, mediante atestado fornecido por médico do trabalho, legalmente habilitado, que serão custeados pelo candidato classificado. Exames exigidos: Exame clínico, Audiometria, Acuidade Visual, Teste de voz, Raio X Lombar.

9.5 O contratado não ficará, necessariamente, exercendo suas atividades no mesmo local de trabalho até o término do contrato, podendo haver rodízios entre as unidades escolares de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, considerando, que as contratações para o cargo de professor, visam suprir a falta de docentes em salas de aula por motivos de afastamentos previstos em Lei.

9.6 De acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, o candidato poderá trabalhar nos períodos de recesso escolar, na unidade escolar do município que lhe for designado.

9.7 Os professores contratados deverão participar dos Cursos de Formação Continuada, oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação, seminários, congressos, conselhos de classe, reuniões pedagógicas e reuniões de pais, quando designados ou convocados pela Secretaria Municipal de Educação.

9.8 O candidato convocado para contratação que, por qualquer motivo, não se apresentar no prazo estipulado, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

9.9 O candidato a ser contratado não poderá solicitar prorrogação para início das suas atividades, também não poderá solicitar afastamento e ou readaptação de função.

9.10 O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano a partir da data da publicação da sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A inscrição do candidato implica a aceitação de todas as condições contidas neste Edital.

10.2 É de responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação dos atos e Editais referentes a esse Processo Seletivo Simplificado.

10.3 A constatação, a qualquer tempo, de informação falsa na documentação correspondente, faz nulo todo o procedimento em relação ao candidato, inclusive a contratação, sem prejuízo das demais providências cabíveis.

10.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

11. CRONOGRAMA E ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

11.1 O Processo seletivo Simplificado, seguirá o cronograma, conforme tabela II.

TABELA II

CRONOGRAMA	
Inscrições	A partir do dia 19/02/2020 à 13/03/2020, no endereço eletrônico: pss.rionegro.pr.gov.br ou www.rionegro.pr.gov.br/processo_seletivo
Publicação da relação de inscritos	Dia 17/03/2020 - publicação no <i>site</i> do Município (www.rionegro.pr.gov.br)
Convocação dos inscritos, para apresentação dos títulos, inclusive a apresentação da graduação de Pedagogia em Licenciatura Plena para o cargo de professor e Graduação em Fonoaudiologia para o cargo de fonoaudiólogo.	Dia 23/03/2020 - das 8hs30min às 11horas, das 13hs30min às 16 horas. Na Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Juvenal Ferreira Pinto n° 2070 – Bairro Seminário – Rio Negro/PR
Publicação da Classificação Provisória	Dia 27/03/2020 - publicação no <i>site</i> do Município (www.rionegro.pr.gov.br)
Prazo para protocolar Recurso quanto à lista de Classificação Provisória	Dia 31/03/2020 à 1º/04/2020 das 8hs30min às 11horas, das 13hs30min às 16 horas. Na Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Juvenal Ferreira Pinto n° 2070 – Bairro Seminário – Rio Negro-PR
Publicação da Classificação Final	Dia 02/04/2020 - publicação no <i>site</i> do Município (www.rionegro.pr.gov.br)

Rio Negro PR, 17 de fevereiro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
PREFEITO MUNICIPAL

LUCIANA KAISS
Presidente da Comissão
Processo Seletivo Simplificado